



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Sebastião Alves
Santana, 57, Urandi-
BA, Centro

Telefone



77 3456-2471

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 13:00
horas.

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO N.º 015, DE 14 DE ABRIL DE 2023 - "NOMEIA COMISSÃO PROVISÓRIA DE ENQUADRAMENTO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS".



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro

CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40

DECRETO Nº 015, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

"Nomeia Comissão Provisória de Enquadramento e estabelece outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URANDI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO, o disposto no art. 35 a 38 da Lei Municipal nº 339, de 07 de dezembro de 2022, que Estabelece o Plano, de cargos e carreiras, com instituição de carreira funcional, dos servidores públicos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, lotados na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Urandi/BA.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os 06 (seis) membros da Comissão Provisória de Enquadramento, conforme abaixo relacionados:

- I. **Allexis Gonçalves Carvalho** - Representante do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Urandi.
- II. **Rodrigo Rodrigues Carvalho Pimentel** - Representante da Secretaria Municipal de Saúde.
- III. **Annanda Apple Fernandes Costa**- Representante da Secretaria Municipal de Saúde.
- IV. **Edicarlos Lobo Carvalho**- Representante do Servidor Público Agente de Combate as Endemias.



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro

CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40

- V. **Mônica Leone da Soledade** - Representante do Servidor Público Agente Comunitária de Saúde.
- VI. **Flaviano Aparecido Rodrigues dos Santos** - Representante do Servidor Público Agente Comunitária de Saúde.

Art. 2º. A Comissão Provisória de Enquadramento tem a função específica de receber, catalogar e organizar toda a documentação do quadro de servidores públicos beneficiados pelo enquadramento, expedindo no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias após sua criação, o novo quadro de servidores públicos já devidamente enquadrados nas suas respectivas classes, níveis e referências, desde que, apresentem toda a documentação exigida pela Lei nº 339/2022.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Urandi -BA, 14 de abril de 2023.

Warlei Oliveira de Souza
Prefeito do Município de Urandi



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/D549-6C19-98B3-1DDB-1D47> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: D549-6C19-98B3-1DDB-1D47



Hash do Documento

93124b2545eabcca4b693d7f978db922cc2501a7f3afae50b57744b75490faa0

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 14/04/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 14/04/2023 15:54 UTC-03:00